



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1.022/2015**

**Autoriza o Município de Vila Pavão a firmar Convênio de Repasse Financeiro com a Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão e da outras providências**

Publicado Antes

em 17 / 11 / 2015

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse financeiro, pelo prazo de 02 (dois) meses, com a Associação Pestalozzi de Vila Pavão – Escola Especial Schalom, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01 068 893/0001-70, estabelecida na Rua Alberto Wutke, nº 77, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, CEP 29 843-000, no valor global de até R\$ 10 000,00 (dez mil reais), de acordo com o Plano de Ação

**Parágrafo Único** – A dotação orçamentaria para atender as despesas referidas no *caput* deste artigo já estão consignadas no Orçamento do ano de 2015

**Art 2º** Na forma do convênio de repasse financeiro, fica obrigada a conveniada a prestar contas mensalmente dos valores recebidos

**Art 3º** Até que se preste contas do valor recebido do mês, o Município não poderá repassar o referido recurso do mês subsequente a conveniada

**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2015

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal